



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA VIGÉSIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE.

No dia trinta do mês de junho do ano de dois mil e nove, a **Desembargadora Federal do Trabalho BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE, Excelentíssima Corregedora Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**, acompanhada das Assistentes Administrativos do Gabinete da Corregedoria Regional Flora Maria Silva de Azevedo e Laura Alice Martins Vicenzi e Ana Luisa Johann Leal, compareceu à Vigésima Segunda Vara do Trabalho de Porto Alegre para realizar inspeção correcional ordinária nos termos legais e regimentais, sendo recebida pela Juíza do Trabalho Substituta Cíntia Edler Bitencourt e pela Diretora de Secretaria Rosanne Conde Diehl. Completam a lotação da Unidade os Analistas Judiciários Carmem Lagreca Dias da Costa (Assistente de Execução), Carolina Guerreiro Moraes Fernandes (Secretário Especializado de Juiz Substituto), Isabel Bandeira Recuero (Agente Administrativo), Lúcia Helena Beirão Friedrich, Márcia Moraes Lindemayer (Secretário Especializado de Vara) e os Técnicos Judiciários Cristiane Ferreira Souto (Executante), Daltro Jesus Paz de Oliveira, Gisele Machado Costa, Guilherme Colossi Frey, Luciana Motter Comaru (Secretário de Audiência), Luis Fernando Dall Agnol (Agente Administrativo), Maria Lúcia Santos Mariante (Assistente de Diretor de Secretaria) e Timothy Halem Nery. Verificado o cumprimento das disposições regimentais, deu-se início aos trabalhos da Correição. **1. EXAME DE PROCESSOS.** A análise do Boletim Estatístico revela que no mês de **maio de 2009** a Unidade inspecionada possuía **828** processos pendentes de julgamento na fase de conhecimento, **288** em liquidação de sentença, **1114** na execução, **1062** no arquivo provisório, **15** aguardando pagamento de precatório de atualização monetária e **154** arquivados definitivamente. Examinados **09 (nove)** processos selecionados aleatoriamente entre as diferentes fases e ritos processuais, em todos a Desembargadora-Corregedora após o “visto”, apurando as seguintes situações: **Processo 00674-2008-022-04-00-5.** Autos em regular



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

tramitação. **Processo 00673-2007-022-04-00-0.** Intimado o INSS para se manifestar acerca do cálculo apresentado pelo réu, no prazo de dez dias, consoante despacho da fl. 218. A intimação foi expedida em 09/6/09, já tendo transcorrido o prazo. **Processo 00923-2004-022-04-00-9** – Autos em mau estado de conservação. Aguarda cumprimento de acordo. **Processo 00547-2006-022-04-00-4.** Autos em tramitação regular. **Processo 00575-2005-022-04-010-0.** Autos em mau estado de conservação. Aguarda cumprimento de acordo. **Processo 00262-2004-022-04-00-1.** Autos do segundo volume com capa plástica e primeiro volume em mau estado de conservação. Regular tramitação. **Processo 00366.022/00-8.** Autos em mau estado de conservação. Tramitação regular. **Processo 00208-2006-022-04-00-8.** Autos do segundo volume com capa plástica e primeiro volume em mau estado de conservação. Regular tramitação. **Processo 00709-2004-022-04-00-2.** Tramitação regular.

2. ROTINAS DA SECRETARIA. Os processos são organizados por data de prazo e separados em “pauta”, “prazo pauta”, “sumaríssimos” e “conhecimento e execução”. As petições protocoladas são juntadas em até 24h, observando-se que na data da correição, estava sendo juntado o protocolo do dia anterior, 29.6.2009. A elaboração de minutas de despachos não observa ordem preferencial de encaminhamento, encontrando-se todos em dia. No dia da inspeção, encontravam-se em certificação os prazos vencidos em 22.6.2009. Os ofícios, memorandos, e-mails, autorizações judiciais, alvarás, notificações e mandados (citação, penhora e avaliação) são confeccionados em até 48h, sendo que os prazos na execução são encaminhados em até uma semana. A remessa de processos ao Tribunal e o encaminhamento daqueles que retornam é semanal, assim como o arquivamento de autos. O depósito recursal de imediato, quando homologado o cálculo apresentado pela executada. Quando homologado o cálculo elaborado por contador, expede-se a notificação correspondente às partes, antes da liberação. As solicitações de bloqueio através do sistema BacenJud são realizadas de forma sistemática pela Unidade, sendo liberado o valor excedente. Quando negativa a resposta à



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

solicitação de bloqueio, antes de proceder à renovação da ordem, a Unidade utiliza os convênios RenaJUD e Receita Federal. Caso infrutíferas tais tentativas, notifica o exequente para que indique bens à penhora. O convênio com o DETRAN, segundo informado pela Diretora de Secretaria, não se mostra operacional e eficaz, na medida em que, havendo restrição, não há qualquer especificação a respeito, sendo necessário contatar a Assessoria de Informática desta Corregedoria para tal finalidade. **3. EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Vara estão informatizados, existindo livros em meio papel apenas para o Registro de Audiências e Pauta. Foram vistos e examinados os livros exigidos pelo artigo 44 do Provimento nº 213/01, tendo a Desembargadora-Corregedora Regional observado, relativamente a cada livro, o que segue: **LIVRO-PAUTA**. A Unidade inspecionada realiza sessões de segunda a quinta-feira. Nas segundas-feiras, as audiências ocorrem apenas no turno da manhã, sendo incluídas em pauta de 09 (nove) a 10 (dez) iniciais e 04 (quatro) prosseguimentos, todos de rito ordinário. Nas terças-feiras, repete-se, no turno da manhã, a mesma sistemática das segundas-feiras e, à tarde, realizam-se 04 (quatro) audiências iniciais de rito ordinário. Nas quartas-feiras, apenas no turno da manhã, incluem-se em pauta 03 (três) audiências em processos de rito sumaríssimo e 08 (oito) em processos de rito ordinário, sendo 03 (três) a 04 (quatro) iniciais e 04 (quatro) prosseguimentos, não havendo sessões à tarde. Nas quintas-feiras a pauta matinal compreende 03 (três) audiências de prosseguimento em processos de rito ordinário e 05 (cinco) de rito sumaríssimo, e a pauta vespertina, 03 (três) prosseguimentos de rito ordinário. Eventualmente, realizam-se audiências nas sextas-feiras pela manhã, para compensar situações excepcionais, como ausência do juiz em algum outro dia da semana ou para instruir processos complexos ou que tramitam em segredo de justiça. As tardes das sextas-feiras são reservadas à publicação de sentenças. Na data da inspeção, a **pauta inicial** dos processos de **rito ordinário** estava sendo marcada para 24.8.2009, revelando intervalo de **55 (cinquenta e cinco)** dias contados da data do ajuizamento da demanda, e aumento de 15 (quinze) dias em relação ao apurado na correição



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

anterior. Os **prosseguimentos** das audiências em processos de **rito ordinário** estavam sendo designados para o dia 19.10.2009, com interregno de **56 (cinquenta e seis)** dias entre o início da audiência e o seu prosseguimento. No particular, observa-se redução correspondente a 24 (vinte e quatro) dias frente ao apurado na inspeção anterior. No que respeita aos de **rito sumaríssimo**, as audiências unas estavam sendo marcadas para 26.8.2009, com intervalo de **57 (cinquenta e sete)** dias entre o ajuizamento da ação e a realização da audiência, interregno este que supera, em muito, o estabelecido pelo inciso III do artigo 852-B da Consolidação das Leis do Trabalho. **LIVRO DE REGISTRO E CARGA DE JUÍZES.** *Visto em correição.* Examinados os registros eletrônicos no Sistema Informatizado - inFOR relativos ao período de **14.8.2008 a 30.6.2009**, apurou-se a existência de **10 (dez)** processos com prazo de carga vencido, sendo **4 (quatro)** com o Juiz Renato Barros Fagundes, **03 (três)** com a Juíza Flávia Cristina Padilha Vilande e **03 (três)** com a Juíza Aline Veiga Borges. **PENDÊNCIAS DOS JUÍZES.** Conforme o Boletim de Produção Mensal de Juízes do mês de junho de 2009, existem **134 (cento e trinta e quatro)** processos do **Rito Ordinário** pendentes de **sentença de cognição**, sendo **03 (três)** com a Juíza Aline Veiga Borges, **89 (oitenta e nove)** com a Juíza Cintia Edler Bitencourt, **02 (dois)** com o Juiz Carlos Alberto Zogbi Lontra, **01 (um)** com a Juíza Sonia Maria Pozzer, **02 (dois)** com a Juíza Rafaela Duarte Costa e **36 (trinta e seis)** com a Juíza Maria Madalena Telesca. Em relação ao mesmo rito há **05 (cinco)** processos pendentes de sentença de execução, **03 (três)** com o Juiz Renato Barros Fagundes e **02 (dois)** com a Juíza Maria Madalena Telesca. Existem também **04 (quatro)** processos do **Rito Sumaríssimo** pendentes de **sentença de cognição**, sendo **02 (dois)** com a Juíza Cintia Edler Bitencourt e **02 (dois)** com a Juíza Maria Madalena Telesca. Finalmente, há **27 (vinte e sete)** embargos declaratórios pendentes de decisão, sendo **01 (um)** com a Juíza Aline Veiga Borges, **02 (dois)** com a Juíza Cintia Edler Bitencourt, **02 (dois)** com o Juiz Renato Barros Fagundes, **02 (dois)** com a Juíza Luciane Kruse, **01 (um)** com a Juíza Sonia Maria Pozzer e **19 (dezenove)** com a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Juíza Maria Madalena Telesca. ***Continuem a Diretora de Secretaria ou seu substituto legal observando a determinação no sentido de sempre fazer o registro da carga quando for retirado processo da Secretaria pelo Juiz. LIVRO DE REGISTROS DE AUDIÊNCIA. “Visto em Correição.*** Examinados os Registros de Audiência no período de 14.8.2008 a 29.6.2009, abrangido pela presente Correição. O **Livro de 2008**, contendo 04 (quatro) volumes – vol. I (07.01.2008 a 16.5.2008); vol. II (19.5.2008 a 04.9.2008); vol. III (05.9.2008 a 10.12.2008); vol IV (11.12.2008 a 19.12.2008) – foi analisado a partir da fl. 357 do volume II. O **Livro de 2009**, iniciado em 07.01.2009 e contendo 02 (dois) volumes, foi analisado até a fl. 239, verso, do segundo volume, correspondente ao registro da sessão realizada no dia 29.6.2009. Os volumes analisados encontram-se todos em ótimo estado de conservação, não tendo sido encontradas quaisquer irregularidades formais, a merecer registro destacado no particular. ***Continuem a Diretora de Secretaria ou sua substituta legal observando o disposto nos artigos 44, 48 e 81 do Provimento nº 213/01.”. LIVRO-CARGA DE ADVOGADOS. Visto em correição.*** Examinados os lançamentos no Sistema Informatizado – ‘inFOR’ – referentes ao período de **14.8.2008 a 30.6.2009** constatou-se a existência de **16 (dezesesseis)** processos com os registros de prazo excedidos. No processo nº **00303-2006-022-04-00-1** (carga em 24.10.2008 e vencimento em 07.11.2008) foi expedida notificação para devolução dos autos em 22.12.2008, com prazo até 14.01.2009. Em 13.01.2009 foi deferida prorrogação de prazo e, em 05.3.2009, expedida intimação para devolução do processo, com prazo até 13.3.2009. Em 01.4.2009 foi deferido novo pedido de prorrogação do prazo, por mais cinco dias, com determinação de que, no silêncio, fosse expedido mandado de busca e apreensão dos autos, sendo a notificação expedida em 02.4.2009, com vencimento em 20.4.2009. Em 22.4.2009 o reclamante requereu mais prazo, constando observação no andamento processual como prazo em 20.10.2009. No processo nº **00537-2008-022-04-00-0** (carga em 14.11.2008 e vencimento em 26.11.2008) foram expedidas notificações para devolução dos autos em 15.01.2009 e 05.3.2009, e expedido



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

mandado de busca e apreensão em 13.5.2009, ainda não devolvido. No processo nº **00524-2008-022-04-00-1** (carga em 16.12.2008 e vencimento em 14.01.2009) foram expedidas notificações para devolução do processo em 26.01.2009 e 05.3.2009, e expedido mandado de busca e apreensão em 13.5.2009, devolvido com resultado negativo, por mudança de endereço. Em 09.6.2009 foi expedido ofício à OAB para informar o endereço e telefone do advogado, com prazo para 21.7.2009. No processo nº **01306.022/98-3** (carga em 29.01.2009 e vencimento em 09.02.2009) foram expedidas notificações para devolução dos autos em 04.3.2009 e 12.5.2009, e expedido mandado de busca e apreensão em 23.6.2009, com prazo até 13.7.2009. No processo nº **00156-2008-022-04-00-1** (carga em 12.02.2009 e vencimento em 18.02.2009) foram expedidas notificações para devolução dos autos em 04.3.2009 e 12.5.2009, a última com prazo até 20.5.2009. Nos processos nº **00957.022/94-8** (carga em 26.03.2009 e vencimento em 31.03.2009), **00895-2007-022-04-00-2** (carga em 20.3.2009 e vencimento em 02.4.2009), **00519.022/02-5** (carga em 07.4.2009 e vencimento em 22.4.2009) foram expedidas notificações para devolução dos autos em 19.5.2009 e 18.6.2009, a segunda notificação com prazo até 26.6.2009. Nos processos nºs **01483.022/97-8** (carga em 06.4.2009 e vencimento em 16.4.2009), **00879.022/97-3** (carga em 30.4.2009 e vencimento em 04.5.2009), **01170.022/02-2** (carga em 08.5.2009 e vencimento em 15.5.2009), **01178-2007-022-04-00-8** (carga em 08.5.2009 e vencimento em 20.5.2009) e **00597-2005-022-04-00-0** (carga em 21.5.2009 e vencimento em 22.5.2009) foi expedida notificação para devolução dos autos em 18.6.2009, com prazo até 26.6.2009. No processo nº **00298-2008-022-04-00-9** (carga em 14.4.2009 e vencimento em 16.4.2009) foram expedidas notificações para devolução dos autos em 30.4.2009 e 12.5.2009, e em 20.5.2009 foi deferida prorrogação do prazo até 16.4.2009. Em 15.6.2009 foi expedido mandado de busca e apreensão dos autos, com prazo até 30.6.2009, ainda não devolvido. No processo nº **00090-2005-022-04-00-7** (carga em 15.4.2009 e vencimento em 27.4.2009) foi deferida prorrogação do prazo até 27.5.2009 e em 28.5.2009 há registro de protocolo do reclamante pedindo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

outra prorrogação, sendo este o último andamento. No processo nº **00440.022/00-2** (carga em 13.4.2009 e vencimento em 30.4.2009) foram expedidas notificações para devolução dos autos em 12.5.2009 e 18.6.2009, com prazo desta última em 26.6.2009. ***Determina-se seja expedido mandado de busca e apreensão dos autos no processo nº 00156-2008-022-04-00-1, bem como seja lançado no sistema 'inFOR', relativamente ao processo nº 00090-2005-022-04-00-7, andamento PRAZO, com a observação de deferimento da dilação requerida. Observem a Diretora de Secretaria e sua substituta legal o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01. LIVRO-CARGA DE PERITOS.***

Visto em correição. Os lançamentos no Sistema Informatizado - 'inFOR' relativos ao período de **14.8.2008 a 30.6.2009** indicam a existência de **02 (dois)** processos com prazo de carga excedido, quais sejam: 00917.022/98-0 (em carga desde 24.3.09, com prazo vencido em 02.4.09) e 00336.022/00-0 (em carga desde 17.4.09, com prazo vencido em 30.4.09), em relação aos quais foi expedida notificação para devolução dos autos em 18.6.2009. ***Determina-se seja reduzido o prazo de cobrança dos processos em carga com peritos, bem como observem a Diretora de Secretaria e sua substituta legal o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01. LIVRO-CARGA DE MANDADOS.***

Visto em correição. Conforme registros no Sistema Informatizado – 'inFOR' relativos ao período de **14.8.2008 a 30.6.2009**, existem **03 (três)** mandados com o prazo de cumprimento vencido. No mandado com **carga OJ 022-00494/09** (processo 02128.022/94-0, com prazo de cumprimento para 26.5.2009) houve pedido de devolução com cumprimento em 01.6.2009. Nos mandados com **carga OJ 022-00455/09** (processo 00741-2007-022-04-00-0, com prazo de cumprimento para 19.5.2009) e **022-00510/09** (processo 00030.022/01-0, com prazo de cumprimento para 26.5.2009) houve pedido de devolução com cumprimento em duas oportunidades, em 22.5.2009 e 26.6.2009 no primeiro e em 04.6.2009 e 24.6.2009 no segundo, sem resposta positiva. ***Determina-se seja oficiado à Central de Mandados solicitando o cumprimento dos referidos mandados,***



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

bem como observem a Diretora de Secretaria e sua substituta legal o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01. **4. INSTALAÇÕES E**

EQUIPAMENTOS. As instalações ocupadas pela Unidade inspecionada são compatíveis com as necessidades do trabalho. Há 02 (dois) aparelhos de ar condicionado na Secretaria, 01 (um) no gabinete do Juiz Titular, 01 (um) no gabinete do Juiz Substituto e 01 (um) na sala de audiências. A unidade possui 17 (dezesete) computadores, sendo 12 (doze) na Secretaria, 02 (dois) no gabinete do Juiz Titular, 02 (dois) no gabinete do Juiz Substituto e 01 (um) na sala de audiências, com mais dois monitores. Há 06 (seis) impressoras, sendo 02 (duas) multifuncionais – uma na Secretaria e outra no gabinete do Juiz Titular, e 04 (quatro) comuns, distribuídas uma no gabinete do Juiz Substituto, duas na Secretaria e uma na sala de audiências. A unidade conta com dois banheiros, um masculino e um feminino, todos em bom estado de conservação. A Secretaria é dividida em duas alas, uma na qual ficam os servidores e outra onde são guardados os primeiros volumes e documentos depositados. No corredor entre a cozinha e o banheiro masculino há duas estantes com documentos de expediente (pastas A-Z com ofícios, listagem de mandados remetidos e recebidos da Central, listagens de malote e correio, cópias de atas de audiências, ofícios, listagens de peritos, cópia de sentenças, boletins estatísticos e de serviços). Na vistoria do local, foi constatada a existência de caixas com documentos de expediente muito próximas às luminárias, problema que deverá ser solucionado com a brevidade possível. **5.**

RECOMENDAÇÕES GERAIS. Em virtude das irregularidades apuradas e salientando-se que a preocupação com a correção dos procedimentos deve ser uma constante em todos os processos em tramitação, sem se restringir àqueles examinados nesta inspeção correcional, atente a Unidade Judiciária às recomendações que a seguir são lançadas de forma geral: **(1)** observe a Diretora de Secretaria a freqüência mensal para revisão dos livros de manutenção obrigatória, a teor do artigo 44, parágrafo 3º, do Provimento nº 213/2001; **(2)** seja evitada a alteração das características originais das capas plásticas, atentando para



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

o inteiro teor do Ato GDGCJ.GP nº 33/05, de 21.02.2005, da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, bem como seja abolida a prática de efetuar anotações na capa dos autos, impróprias à autuação, consoante os artigos 66 e 44, parágrafo primeiro, do Provimento nº 213/2001; **(3)** seja observado o disposto no artigo 89 do Provimento nº 213/2001 no que respeita ao lançamento de termos e certidões fazendo constar a data, incluído o dia da semana (artigo 85 do Provimento nº 213/01), bem assim devidamente assinados e com a indicação do nome e cargo do signatário; **(4)** objetivando a certeza dos atos processuais, evitem-se rasuras em termos e certidões, observando-se estritamente, na hipótese de retificação, o artigo 88 do Provimento nº 213/01; **(5)** para garantir a veracidade dos atos processuais, inutilizem-se espaços e lacunas em branco nos termos e certidões (artigos 169, parágrafo único, e 171 do CPC); **(6)** seja observado o artigo 90 do Provimento nº 213/2001, no sentido de que os atos privativos do Diretor de Secretaria somente sejam por ele firmados ou por seu substituto legal, ressalvada a hipótese de delegação de poderes a ser autorizada por ato normativo previamente submetido à apreciação do Corregedor Regional pelo Juiz que o editou; **(7)** sejam mantidos atualizados os registros no sistema inFOR, efetuando-se lançamentos específicos e em estrita correspondência com a efetiva movimentação processual; **(8)** proferida a sentença de liquidação nos processos onde há depósito recursal, seja de pronto liberado ao exeqüente até o limite do valor incontroverso da dívida, procedendo-se à execução apenas quanto a eventual débito remanescente; **(9)** certificado que o devedor não pagou a dívida nem garantiu a execução no prazo legal, seja, como primeira providência, em até 24 (vinte e quatro) horas, emitida ordem de bloqueio de valores via BACEN-Jud; **(10)** constatada a existência de valores passíveis de bloqueio via BACEN-Jud, seja imediatamente determinada sua transferência para conta judicial no montante necessário à cobertura da dívida exeqüenda, comunicando-se às instituições financeiras o levantamento do bloqueio sobre eventual excedente. **6. RECOMENDAÇÕES FINAIS.** A Diretora de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária dos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

provimentos e determinações expedidos pela Corregedoria Regional, com ênfase ao contido nesta ata de inspeção, fixando-se **prazo de 60 (sessenta) dias** para informar as medidas adotadas, com vistas ao integral cumprimento das suas determinações. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Flora Maria Silva de Azevedo, Assistente Administrativo, subscrevo e é assinada pela Desembargadora-Corregedora Regional.

BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE
Desembargadora-Corregedora Regional